

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016-Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO CONTRATANTE DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante Parecer GEPAC-COCOM nº 2023/047, de 14.02.2023, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº **2023/005**, pelo Sistema de Registro de Preço, Lote Único, mediante critério de julgamento “**menor preço global - lote único**”, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto Nº 8.538 de 06/12/2015, do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, conforme objeto descrito no **ITEM 1- DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 47 - 66
Anexo I-A	Relação dos Quantitativos e Endereços das Unidades do Banco	fls. 67 - 71
Anexo I-B	Especificação Técnica dos Equipamentos	fls. 72 - 80
Anexo I-C	Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços	fls. 81
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta de Preço	fls. 82 - 84
ANEXO III	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	fls. 85
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte EPP	fls. 86
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa	fls. 87
ANEXO VI	Minuta de declaração exigida no subitem 5.2.3 do Edital;	fls. 88
ANEXO VII	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Decreto nº 7.203/2010	fls. 89
ANEXO VIII	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls. 90
ANEXO IX	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls. 91
ANEXO X	Minuta de Ata de Registro de Preços	fls. 92 - 96
ANEXO XI	Minuta do Instrumento Contratual	fls. 97 - 114
ANEXO XII	OCS- Ordem de Compra e Serviços;	fls. 115 - 116
ANEXO XIII	Matriz de Risco;	fls. 117 - 118
ANEXO XIV	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls. 119 - 122
ANEXO XV	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do empregado terceirizado.	fls. 123 - 124

As propostas serão abertas no **dia 01.09.2023**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global - lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) Nº 2023/036** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para fornecimento de no máximo de 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do Banco para utilização como caixa-bancário nas unidades/agências do Banco da Amazônia, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, treinamento, de suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 1.2** A CONTRATADA também garantirá ao Banco atualização dos Drives (Interfaces), fornecendo-os e garantindo a sua instalação sem riscos ao ambiente operacional

2. QUANTITATIVO E LOCAIS PARA ENTREGA

- 2.1** A previsão de consumo será o fornecimento e instalação de no máximo 205 (duzentos e cinco) terminais de caixa com seus periféricos acompanhado da prestação dos serviços previstos no Item 1.1 do Edital para o ano de 2023.
- 2.2** De acordo com a quantidade solicitada pelo Banco, em cada pedido de fornecimento dos equipamentos, esses deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I-A deste Edital.

3. DOS PRAZOS E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1** Os prazos de entrega e instalação de todos os equipamentos e seus periféricos e o prazo da prestação dos serviços de manutenção corretiva, período de garantia dos equipamentos e prazo vigência estão previstos nos cronogramas físicos descritos **5.8.1 e 5.8.2 do Anexo-I**, deste Edital.
- 3.2** O prazo máximo de entrega definitiva dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica:

Rubrica	Ação	Objeto
26.165-3	4106	Aquisição de Terminais de Caixa - Agências atuais
26.165-3	3252	Aquisição de Terminais de Caixa - Novas agências
26.165-3	4103	Aquisição de Terminais de Caixa - GSIST

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

5.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

5.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

5.2.3 se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 5.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI**, deste Edital;

5.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1 Exceto nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, quando as empresas apresentarem a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 20205, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

5.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal;

5.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.7 as penalidades dos subitens 5.2.5 e 5.2.6 impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

6.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 6.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2** Marca;(se for o caso);

- 7.1.3** Fabricante; (se for o caso);
- 7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.
- 7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br-SIASG-179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 8.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias contidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.9.8 Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos neste edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 29.08.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

9.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.

9.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

9.4 As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 29.08.2023**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

9.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

9.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

9.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

9.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc.), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do www.compras.gov.br.

9.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido de esclarecimento e da impugnação e devidamente publicados no sítio do www.compras.gov.br até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

9.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 11.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 11.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado a data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal da empresa estabelecido em legislação própria.

11.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. DOS LANCES

- 12.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 12.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-1.000,00** (um) mil reais.
- 12.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 12.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 12.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 12.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 12.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.27.1** no país;
 - 12.27.2** por empresas brasileiras;
 - 12.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.28** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.32** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.34** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.35** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema www.compras.gov.br.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** Proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema www.compras.gov.br.
- 13.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 13.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema WWW.COMPRAS.GOV.BR pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 13.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- 13.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.7** O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no **subitem 13.2** deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da IN RFB 2.110-2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 14.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a fase de negociações, apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 14.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 14.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 14.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 14.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global, lote único**, do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 14.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global, lote único**, conforme especificações no **ANEXO I-B**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 14.18** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 14.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 14.21** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 14.22** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 14.23** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.24** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.25** **A Proposta de Preços deverá conter:**

- 14.25.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.25.2** Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.25.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 14.25.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;
- 14.25.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 14.25.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 14.25.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 14.25.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
- 14.25.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 14.25.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do www.compras.gov.br, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.
- 14.25.9** Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 14.25.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.26**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.27**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.27.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 14.28**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.29**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.30**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.31**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada aquando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos e a prestação dos serviços se destinam.
- 14.32**Serão recusadas as propostas que:
- 14.32.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - 14.32.2** Sejam omissas;
 - 14.32.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
 - 14.32.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
 - 14.32.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 14.33**O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
- 14.34**O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 14.35**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.36**O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

14.37 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.38 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 15.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 15.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14, 15, 16, 17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 15.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 16.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.4** No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014(Revogada pela IN RFB 1634/2016 > revogada IN RFB 1863/2018 > revogada IN RFB 2119 / 06/12/2022), da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.8.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste prego eletrônico;
- 16.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.8.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.
- 16.8.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos

tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

- 16.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.4 Entenda-se por "na forma da lei":
 - 16.9.4.1 **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 16.9.4.2 **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 16.9.4.3 **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 16.9.5** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou
- 16.9.6** Empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 16.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 16.9.8** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 16.9.9** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 16.9.10** Os índices de que trata o **subitem 16.9.9** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 16.9.11** A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 17.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
- 17.1.1** A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido equipamentos de acordo com o objeto desta licitação.
- 17.1.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 17.1.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houve sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- 17.1.4 O Banco se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de capacidade técnica visando obter informações relativo ao fornecimento e serviço prestado.

18 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no compras.gov, na forma descrita no **subitem 13.1** deste Edital:

- 18.1.1 Declaração de inexistência em seu, quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 18.1.2 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 18.1.3 Declaração de Inexistência de empregado Menor no Quadro da Empresa, conforme minuta constante do **ANEXO V**, deste Edital;
- 18.1.4 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 18.1.5 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX**, deste Edital;
- 18.1.6 A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.1.7 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;
- 18.1.8 No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos anexados, conforme **item 13.1**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global lote único**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07.08.2014.

- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 12.20** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.20** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.20** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.20** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 19.3 e 19.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema www.compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 20.5** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.
- 20.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 21.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 21.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.1.5** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.compras.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.
- 23.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 24.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.
- 24.2** Homologada o resultado da licitação será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor vencedor da licitação.
- 24.3** O Banco da Amazônia S/A será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
- 24.4** A GEPAC será o setor do Banco responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 24.5** Após o encerramento a etapa competitiva dos licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 24.6** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.7** Por ocasião da homologação da licitação será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o cadastro reserva na forma de Anexo, nesta ordem de classificação dos licitantes registrados que deverá ser respeitada nas contratações.

- 24.8** Após homologado o resultado desta licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da homologação para apresentar ao Banco, todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validade expiradas.
- 24.9** O prazo para que a licitante vencedora da licitação compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
- 24.9.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura na Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante observada a ordem de classificação, para assinar a Ata assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 24.10** A Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com minuta constante no **Anexo X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementadas pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 24.11** No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades prevista neste Edital e das demais cominações legalmente legais.
- 24.11.1** Ocorrendo o previsto no **subitem 24.11** é facultado ao Banco rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar esta licitação.
- 24.12** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.
- 24.13** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 24.14** Nessa hipótese, o Banco por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.15** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado
- 24.16** As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos equipamentos e para os serviços de instalação, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.

25. DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste Edital.
- 25.2** Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor registrado deverá apresentar todos os documentos exigidos na licitação devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas e ainda:
- 25.2.1** comprovar no momento da assinatura do contrato que:
- 25.2.1.1** os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada n diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres-difenil - polibromados (PBDEs).
- 25.2.1.2** O Banco realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.
- 25.3** apresentar uma lista com os postos de serviços que prestam serviços de assistência técnica capaz de atender as localidades relacionadas no Anexo I-A deste Edital, com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de no mínimo, uma empresa terceirizada por área de atuação.
- 25.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e 147 de 97.08/2014 e do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5** É facultado ao Banco quando o fornecedor beneficiário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato conforme previsto **no item 25.2** ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar a **OCS - Ordem de Compra e Serviços** no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.5.1** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e assinar o instrumento contratual no prazo definido no subitem **25.2** e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado.
- 25.5.2** Revogar a presente licitação.
- 25.6** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente previsto no item **25.1** poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
- 25.7** O contrato ou a OCS - Ordem de Compra e Serviços a ser firmado com o fornecedor registrado será formalizado de acordo com as minutas constantes nos **Anexos XI** e

XII deste Edital, respectivamente, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta vencedora, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 25.8** A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhes a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 25.9** Os contratos ou as Ordens de Compras e Serviços - OCS decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados desde que essa Ata esteja vigente e que os quantitativos previstos não tenham sido totalmente contratados.
- 25.10** Para cada contratação será celebrado um instrumento contratual com o fornecedor beneficiário.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 5.2 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, do Contrato (**ANEXO XI**), deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 5.1 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da minuta do Contrato (**ANEXO XI**), deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1** O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos equipamentos e seus periféricos, integralização de sistema Linux, customização, configuração e atualização, objeto desta licitação, será realizado pelo Banco, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:
- 27.1.1** 70% (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Produtos;
- 27.1.2** 30 % (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10 (dez) dias dessas datas, no mínimo, após a instalação/homologação dos equipamentos do Banco, no termo de aceite (Termo Circunstanciado de Recebimento de serviços) e orientação dos empregados do Banco que será realizado durante a instalação, integralização de sistema Linux, customização, integralização e atualização.

- 27.2** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 27.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 27.4** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 27.5** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 27.5.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - 27.5.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 27.5.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - 27.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 27.5.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
 - 27.5.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante;
 - 27.5.7** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do Banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
 - 27.5.8** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 27.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 27.7** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

27.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

28.2 O contrato será pago em sua totalidade após a entrega e instalação/homologação dos equipamentos.

29. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

29.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato garantia contratual ao Banco em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da legislação vigente, a saber:

29.1.1 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, caso tenha multa por SLA ou descumprimento do contrato será feito a glosa.

29.1.2 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

29.1.3 A licitante adjudicante deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco.

29.2 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo Banco e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

29.3 O Banco reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

- 29.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco, sob pena de rescisão do contrato.
- 29.5** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco mediante expressa autorização deste.
- 29.6** No caso de SEGURO-GARANTIA o Banco deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 29.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 29.8** A CONTRATADA e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 29.9** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 29.9.1** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- 29.9.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao Banco, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 29.9.3** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 29.10** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.
- 29.11** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

30 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 30.1** A garantia oferecida pela CONTRATADA ao Banco deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado (terminais de caixa), quanto das obrigações acessórias (serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção, a título de garantia integral, on-site e remoto), com prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços., emitido pelo Banco, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Banco.
- 30.2** A CONTRATADA garantirá, além da manutenção técnica aos equipamentos (Monitor, Mini-PC, impressora, leitora de cartão e código de barras), manutenção e suporte

aos softwares (sistema operacional) e J/XFS fornecidos pela CONTRATADA, no período de 60 (sessenta) meses de garantia.

30.3 A CONTRATADA também garantirá ao Banco:

30.3.1 Atualização dos Drives (interfaces), fornecendo-os e garantindo a sua instalação sem riscos ao ambiente operacional;

30.3.2 A reinstalação dos produtos nos casos de perdas de senhas de instalação motivados por perdas de arquivos protegidos ou danos em meio magnéticos;

30.3.3 O fornecimento de novas cópias (mídias originais) dos produtos adquiridos nos casos de danificação dos meios magnéticos originais.

30.4 A CONTRATADA garantirá que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação.

30.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal feita pelo Banco.

30.6 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

31 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimentos das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

31.1.1 Advertência escrita;

31.1.2 Multa;

31.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos.

31.2 A CONTRATADA poderá ser punida com a sanção previstas no subitem **31.1.3** quando:

31.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fase prevista;

31.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

31.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.2.5 apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 31.2.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 31.2.7 comportar-se com má-fé ou com fraude fiscal;
- 31.2.8 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.

31.3 A multa será aplicada nos percentuais, situações indicadas a seguir:

- 31.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do contrato;
- 31.3.2 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução parcial;
- 31.3.1 No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados.
- 31.3.2 os defeitos técnicos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia que não forem solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos (24 e 48 horas, respectivamente) serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondentes a 3% (três por cento) ao dia incidente sobre o valor da manutenção mensal do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência;
- 31.3.3 Caso o descumprimento seja referente a não realização da manutenção preventiva em qualquer das unidades, conforme cronograma, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia., incidente sobre a fatura da unidade envolvida.
- 31.3.4 No caso de não adequação às instruções contidas nos normativos publicados pelo Banco passado o período de carência de 30 (trinta) dias, incidir multa sobre o valor total do contrato, da ordem de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre cada item, alínea ou item não conforme.
- 31.3.5 O descumprimento dos prazos previstos relativo a execução dos serviços via orçamentos, bem como pela não realização de ações de contingência que garantirão a continuidade dos serviços, durante o período de garantia, implicará na cobrança de multa de 3% (três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da fatura correspondente ao orçamento aprovado.
- 31.3.6 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA, sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 31.3.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultado defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da sua obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 31.3.8 As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 31.4** No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados. Se o atraso na entrega e/ou instalação for superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar a critério do Banco a rescisão do contrato.
- 31.5** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 31.6** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% do valor total contratado.
- 31.7** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este (s) insuficiente(s), cabe a CONTRATADA quitar o valor das multas(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos contado da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 31.8** Em não se realizando os pagamentos nos termos definidos no item **31.6**, far-se-á sua cobrança judicialmente.

32 DAS VEDAÇÕES

- 32.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 32.2** É vedada a CONTRATADA subcontratar TOTAL OU PARCIAL o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto do contrato.
- 32.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 32.3.1** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao Banco, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do Banco.
 - 32.3.2** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
 - 32.3.3** Usar cópia, duplicar ou de alguma outra forma perante a terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- 32.4** Nos termos do art. 7º do Decreto Lei nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 32.5** A pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de

obra enquadrada na vedação, conforme disposto no subitem **32.4** do **Anexo VII**, deste Edital.

33 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1 A vigência do contrato será de 60 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

34 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

34.2 A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da **Coordenadoria de Gestão de Contratos-CGESC**.

34.3 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos diretamente pelo setor responsável do Banco que terá o poder de sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

34.4 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias.

34.5 O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

34.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

34.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8 Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

34.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

34.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

34.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.12 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

34.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital e seus Anexos;

34.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- 34.12.3** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 34.12.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital;
- 34.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 34.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 34.12.7** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- 34.12.8** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 34.12.9** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo Banco, por meio de Ordem de Serviço;
- 34.13 O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:**
- 34.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005** e seus Anexos;
- 34.13.2** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
- 34.13.3** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 34.13.4** Providenciar sempre que demandado, notificação à CONTRATADA de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 34.13.5** A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 34.14 O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:**
- 34.14.1** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
- 34.14.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 34.14.3** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

34.14.4 Elaborar os Termos Circunstanciados, a partir da apuração das possíveis ocorrências previstas nas tabelas do Acordo de Nível de Serviço e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos.

35 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

35.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

35.1.1 O atraso na entrega dos equipamentos e dos serviços previstos no objeto do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do prazo estipulado no contrato;

35.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e

35.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

35.1.4 A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

35.1.4.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

35.1.4.2 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

35.1.4.3 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

35.1.4.4 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

35.1.4.5 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

35.1.4.6 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

35.2 Configurada a hipótese do **item 35.1.4.6** deste Edital, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer.

35.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

35.3.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais.

35.3.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2023/005 desde que haja conveniência para a administração, antecedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e

35.3.3 judicialmente, nos termos da legislação.

35.4 A rescisão acarretará, de imediato, retenção da garantia decorrente do contrato até

o limite dos prejuízos causados ao Banco.

35.5 Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o Banco aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no **item 31.5** deste Edital Pregão do Eletrônico N° 2023/005, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

35.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

36 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

36.1 Licitante adjudicante deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que:

36.1.1 Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

36.1.2 Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

36.2 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

36.3 Todos os periféricos devem possuir durante a contratação Certificado de Rotulagem Ambiental, emitido pela ABNT, ou certificado emitido por organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO), que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

37 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

37.1 A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento contratual, a observância por parte do **CONTRATADO** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, o **CONTRATADO**:

37.1.1 para fins da presente cláusula, DECLARA:

37.1.1.1 ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao Contrato;

37.1.1.2 ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

37.1.1.3 ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das

sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

37.1.2 fica obrigado a:

- 37.1.2.1** cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- 37.1.2.2** respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos pelo Banco, na forma da Política de Integridade e Ética e do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco da Amazônia, cujo teor dos referidos documentos poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br, no seguinte caminho: Código de Conduta Ética (bancoamazonia.com.br)
- 37.1.2.3** disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto do Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- 37.1.2.4** cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do Banco, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do Banco;
- 37.1.2.5** manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do Banco;
- 37.1.2.6** cooperar com o Banco e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

37.2 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

37.3 Na hipótese de o Banco admitir a subcontratação de parcela do objeto deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a inserir cláusula anticorrupção no contrato a ser celebrado com a empresa subcontratada, seguindo os moldes da redação contida nesta cláusula.

37.4 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- 37.5** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 38.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 38.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 38.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 38.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 38.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 38.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 38.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 38.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 38.10** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 38.11** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.12** a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 38.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no compras.gov.br, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA)- CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 10 de agosto de 2023.

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo
Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes
Coordenador
Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de no máximo de 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa-bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, treinamento, de suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 1.2 A CONTRATADA também garantirá ao CONTRATANTE atualização dos Drives (Interfaces), fornecendo-os e garantindo a sua instalação sem riscos ao ambiente operacional.
- 1.3 O CONTRATANTE da Amazônia S.A. optou por realizar licitação de equipamento de Terminal de Caixa (estação financeira) em lote único, pois utilizamos Sistema Linux Debian com integração através da camada J/XFS, camada que necessita de desenvolvimento com todas as APIs (Application Programming Interface) dos periféricos para que a comunicação entre hardware e software seja bem-sucedida.
- 1.4 Devido a esta questão do JXFS é necessário que uma única empresa seja responsável por entregar os hardwares e desenvolver a camada de integração entre Software e Hardware.
- 1.5 A contratação visa substituir o Contrato Procomp-2016/343-01 encerrado em 26.12.2021 cuja substituição dos equipamentos encerrou em junho/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecedor deve possuir termo de garantia solidária do fabricante do equipamento, e a essa concorrência, garantindo cinco anos de suporte técnico e manutenção quanto a reposição de peças e os termos de garantia, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.
- 2.2. O fornecedor deve possuir assistência técnica capaz de atender as localidades relacionadas no **ANEXO I-A** e apresentar no momento da assinatura do contrato uma lista com os postos de serviço com identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por área de atuação.
- 2.3. O termo contratual a ser assinado com a CONTRATADA, terá vigência de 60 (sessenta) meses de garantia referente aos serviços de suporte a partir da instalação/ homologação dos equipamentos pelo CONTRATANTE mediante termo de Aceite.
- 2.4. Deverá estar apta a efetuar serviços de instalação, logística e reparos do hardware, com opção de gestão de garantia balcão e on-site, com equipe de campo nas localidades relacionadas no **ANEXO I-A**, além de possuir equipe de “Suporte Técnico especializado” para ficar à disposição da equipe técnica de campo com o objetivo de sanar dúvidas ou solucionar problemas mais complexos.

- 2.5. O fornecedor deve efetuar a instalação e configuração do equipamento em dias úteis, das 8h00min às 18h00min sem ônus adicional.
- 2.6. Durante o período de garantia, possuir assistência técnica capaz de atender nas localidades relacionadas no **ANEXO I-A** com atendimento telefônico e por meio eletrônico para abertura de ocorrências.
- 2.7. O fornecedor compromete-se a dispor dos manuais do usuário, editados em português (Brasil), com índice analítico, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração do equipamento.
- 2.8. Os serviços de instalação deverão contemplar uma vistoria prévia na localidade, sendo considerado, portanto que os ambientes deverão estar adequados para implementação dos novos recursos. Após realizado o serviço de site survey serão coletadas todas as informações cabíveis e enviado a contratante o relatório de “Check list” com a identificação do profissional que realizou a atividade.
- 2.9. As instalações dos equipamentos serão executadas no Site do cliente em local pré-determinado, com anuência do contratante ou responsável no local.
- 2.10. Deverá ser realizada as seguintes atividades:
 - ✓ Agendamento junto ao gestor do projeto (Cronograma definido pelo contratante);
 - ✓ Envio dos equipamentos para a localidade pré-determinada;
 - ✓ Desembalagem e fixação do equipamento no local definido;
 - ✓ Configuração do Sistema Operacional (drivers, quando aplicável);
 - ✓ Configurar o acesso à rede corporativa (quando aplicável);
 - ✓ Testes de funcionamento;
 - ✓ Laudo técnico (checklist) e Identificação do equipamento;

2.11. Motivação/Necessidade

- 2.11.1. Existe a necessidade de modernização/atualização do parque de Terminais de Caixa, bem como composição de estoque para atendimento às necessidades eventuais, pois os últimos foram adquiridos em 2016 e atualmente não há terminais de caixa com garantia.

2.12. Resultados a Serem Alcançados

- 2.12.1. A aquisição dos novos equipamentos busca adequar a rede do CONTRATANTE ao padrão de qualidade do mercado, principalmente no que tange às atualizações de hardware que permitam à evolução dos aplicativos e contempla incremento na qualidade e produtividade do atendimento, proporcionando satisfação dos clientes e valorização da marca.
- 2.12.2. A manutenção corretiva contempla os serviços de suporte e manutenção pelo período de 60 meses para Terminais de caixa, Pin Pads(leitora de cartão), Leitora de código de barras, impressoras, monitor, teclado e mouse e tem por objetivo proporcionar o pleno funcionamento das Estações de trabalho utilizada pela rede de distribuição do CONTRATANTE. Através da modalidade manutenção corretiva, espera-se a solução de demanda imediata e emergencial em falhas de equipamento de natureza imprevisível.

2.13. Justificativa da Solução Escolhida

- 2.13.1. Prover a renovação total do parque de Terminais de Caixa do CONTRATANTE, ajustando-o às atuais necessidades e padrão de mercado.
- 2.13.2. Elevar a qualidade e agilidade nos serviços prestados através do atendimento ao cliente no ambiente das Agências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Contratação do fornecimento de no máximo 205 (duzentos e cinco) Terminais de Caixa e seu periféricos para o ano de 2023.
- 3.2 Serviço de entrega e instalação nos locais relacionados no **ANEXO I-A**, sendo o suporte, configuração e manutenção corretiva on-site e remoto, executados em cada unidade do CONTRATANTE e Matriz, com 60 meses de garantia e suporte.
- 3.3 A instalação completa dos equipamentos e suas respectivas configurações, suporte (remoto e local), customização deverá ocorrer nos locais relacionados no **ANEXO – I –A**, conforme prazos e condições do item 5.8 deste termo de acordo com as especificações constantes do Anexo I-B.
- 3.4 **Manutenção Corretiva:** Tem por finalidade solucionar falha no equipamento sob demanda, com atendimento nos prazos estabelecidos no **item 5.4.6** deste **Termo de Referência**, serviço contemplado no período de 60 meses de garantia e nos serviços de suporte. A assistência técnica visa o atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA. Consiste na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente das causas dos defeitos, inclusive quanto aos defeitos provocados por vandalismos, mau uso, imperícia ou negligência.
- 3.5 **Estimativa de Preço**
 - 3.5.1 O objeto da contratação visa adquirir Terminais de Caixa composta de: Microcomputador do tipo Mini-PC, Monitor, Impressora, Mouse, leitora de código de barras, Leitora de Cartão (Pin Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64bits com a aplicação do CONTRATANTE, instalação dos equipamentos e suporte técnico com garantia de 60 meses.
 - 3.5.2 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos Técnicos

- 4.1.1 Considerações Gerais: As características de hardware e software estão descritas detalhadamente nas especificações dos equipamentos definidas no ANEXO I-B.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 5.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

- 5.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE.
- 5.1.3** O CONTRATANTE designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme prevê o artigo 99 do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia.
- 5.1.4** No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar.
- 5.1.5** Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.1.6** Para os fins previstos no item 5.1.3, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 5.1.7** A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1** Executar o fornecimento, a instalação dos equipamentos e periféricos, suas respectivas configurações, suporte (remoto e local), customização, além de orientações aos empregados do CONTRATANTE na operacionalização dos equipamentos e prestar assistência técnica aos equipamentos, de acordo com o que está estabelecido neste Termo de Referência, bem como em seus Anexos.

5.3 São, também, obrigações da CONTRATADA:

- 5.3.1** obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 5.3.2** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 5.3.3** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 5.3.4** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;
- 5.3.5** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

- 5.3.6** exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 5.3.7** não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 5.3.8** não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 5.3.9** proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 5.3.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 5.3.11** A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

5.4 Níveis de Serviço – SLA

- 5.4.1** O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da instalação definitiva dos equipamentos pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação definitiva dos mesmos, de modo a confirmar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas à CONTRATADA e a conformidade com o sistema de Automação Bancária do CONTRATANTE.
- 5.4.2** Caso seja detectado que após a instalação definitiva, os equipamentos fornecidos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado ou não apresentam conformidade, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação do fato.
- 5.4.3** O aceite/aprovação dos equipamentos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do equipamento ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4.4** Independentemente do tipo de defeito ou falha apresentada e da complexidade do serviço a serem executados, os prazos estabelecidos para conclusão dos mesmos por parte da CONTRATADA serão uniformes e não diferenciados, ficando o não cumprimento sujeito às penalidades descritas no Item 6 deste Termo de Referência.
- 5.4.5** Amparado pela Lei 13.303/2016 o contrato será de 5 anos, sendo que 12 meses contemplará a garantia para o Terminal de Caixa e seus periféricos e 48 meses de garantia e Suporte/Manutenção contados a partir da instalação/homologação dos equipamentos pelo CONTRATANTE mediante Termo de Aceite.

5.4.6 Prazos para atendimento de chamadas corretivas: O prazo máximo para que a CONTRATADA coloque o equipamento em completo funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas, quando os atendimentos forem nas capitais dos Estados, bem como suas respectivas regiões metropolitanas, contadas a partir do registro do chamado. Nas demais localidades, o prazo será 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro do chamado.

5.5 Metodologia

5.5.1 A CONTRATADA deverá manter CAT's (Centros de Assistência Técnica), ou técnicos residentes, no mínimo, nas cidades abaixo indicadas:

Unidade da Federação	Municípios de localização dos Centros de Atendimento Técnico
Acre	Rio Branco
Amapá	Macapá
Amazonas	Manaus
Distrito Federal	Brasília
Maranhão	São Luís
Mato Grosso	Cuiabá
Pará	Belém, Marabá e Santarém
Rondônia	Porto Velho
Roraima	Boa Vista
Tocantins	Palmas
São Paulo	São Paulo

5.5.2 Nas demais localidades, a CONTRATADA poderá dispor de empresas autorizadas ou técnicos residentes. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto ao órgão gestor do CONTRATANTE relação de técnicos residentes e empresas autorizadas e sua localização, semestralmente, apresentada em conjunto com o cronograma de manutenções preventivas, e em caso de omissão, incorrerá nas mesmas penalidades referentes a não apresentação do cronograma de manutenções preventivas.

5.5.3 Os equipamentos entregues deverão ser obrigatoriamente instalados por técnicos da empresa ou por técnicos das empresas credenciadas para prestar assistência técnica, declaradas pela CONTRATADA.

5.5.4 As trocas de periféricos, placas, softwares, módulos e peças que se fizerem necessários estão incluídos nos preços dos serviços cobertos pela garantia.

5.5.5 O pessoal técnico sujeitar-se-á às normas internas e de segurança do CONTRATANTE, notadamente quanto à identificação, trânsito e permanência em suas dependências, devendo apresentar-se em trajes que correspondam às exigências das normas internas do CONTRATANTE e portando crachá de identificação e documento de identidade oficial.

5.5.6 A CONTRATADA obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo CONTRATANTE, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

5.5.7 Por ocasião do atendimento do chamado de manutenção, será emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento).

- 5.5.8** Uma cópia do documento deverá ser entregue na unidade/agência, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado, cujo prazo de pendência será computado para efeito de cobrança de multa contratual.
- 5.5.9** A manutenção corretiva será realizada mediante chamada do CONTRATANTE.
- 5.5.10** Procedimento para Abertura de Chamados: A abertura de chamados será direcionada para a Central de Atendimento, através do endereço eletrônico da empresa CONTRATADA (via página web), por telefone, ou por e-mail, ocasião em que serão fornecidos os dados abaixo:
- 5.5.10.1** data e horário da solicitação;
 - 5.5.10.2** modelo e número de série do equipamento;
 - 5.5.10.3** local de instalação;
 - 5.5.10.4** defeito/ocorrência observada;
 - 5.5.10.5** nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
 - 5.5.10.6** nome do responsável local.

5.6 Entrega dos Produtos e Execução dos Serviços

- 5.6.1** Os equipamentos deverão ser entregues nos locais e nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A**.
- 5.6.2** As quantidades informadas são estimadas e poderão ser alteradas, a critério do CONTRATANTE, quando da informação dos endereços definitivos de entrega, desde que não altere o total distribuído.
- 5.6.3** Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, configurados e testados pela CONTRATADA, com todos os componentes especificados e homologados pelo CONTRATANTE.
- 5.6.4** Os serviços de instalação deverão incluir a instalação do sistema operacional, monitor, impressora, mouse, teclado, leitora de cartão e leitora de código de barras devidamente configurada e com todos os acessórios necessários para seu funcionamento.
- 5.6.5** Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e mão-de-obra, necessários para a perfeita instalação e manutenção dos equipamentos.
- 5.6.6** Deverá ser disponibilizado suporte técnico a todas as dúvidas no uso e operação dos equipamentos e dos softwares, bem como a todas as customizações necessárias, durante a vigência do contrato.
- 5.6.7** Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da CONTRATADA, nem ressarcimento de despesas de viagem/estadia.
- 5.6.8** Não configurarão impeditivo para o atendimento ou justificativa para alargamento dos prazos previstos quaisquer condições de acesso, tendo a CONTRATADA conhecimento prévio da localização dos equipamentos informados no **ANEXO-B**,

salvo caso especial, tais como calamidade pública, ou impossibilidade total de acesso, mediante análise e julgamento, caso a caso, por parte do CONTRATANTE.

5.6.9 Os serviços de manutenção corretiva serão prestados entre 8:00 horas e 18:00 horas diariamente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, obedecendo as seguintes condições:

- 5.6.9.1** O serviço de manutenção será prestado nas dependências do CONTRATANTE nos locais de instalação dos equipamentos, relacionados no **ANEXO I-A**;
- 5.6.9.2** Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e mão-de-obra, necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos;
- 5.6.9.3** As trocas de peças estão incluídas nos preços dos serviços contratados, independente das causas, inclusive para os defeitos ocasionados por atos de vandalismo, mau uso, imperícia ou negligência.
- 5.6.9.4** Os módulos e peças substituídos durante a manutenção corretiva tornar-se-ão de propriedade da CONTRATADA, exceto para os discos rígidos que serão de propriedade do CONTRATANTE. Para os serviços excluídos dos serviços de manutenção, descritos abaixo, no **item 5.6.10 alíneas “a” a “b”**, as peças substituídas por serem irrecuperáveis, tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE, devendo os preços das mesmas estarem incluídos nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, obedecidos os mesmos prazos praticados no contrato;
- 5.6.9.5** A troca de peças deve ser certificada para todos os fins através da apresentação por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE da nota fiscal das mesmas, sendo que, os valores das peças a serem cobrados, deverão seguir os preços de mercado;
- 5.6.9.6** Caso ocorram modificações no parque instalado em que os equipamentos sejam colocados fora de uso por defeitos irrecuperáveis, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, através de relatório, a composição do novo parque. Da mesma forma para os casos de novos equipamentos, com funcionalidades similares, não incluídos no contrato caso percam suas garantias e necessitem ser incluídos no contrato;
- 5.6.9.7** Para o caso de haver necessidade do CONTRATANTE em remanejamentos de equipamentos estes devem ser comunicados à CONTRATADA, para que sejam providenciadas as desinstalações físicas ou os devidos acompanhamentos técnicos. As despesas por conta de mudança de endereço correrão por conta do CONTRATANTE, exceto para os casos de reparos no laboratório da CONTRATADA;
- 5.6.9.8 Exclusões: Ficam excluídos dos serviços de manutenção corretiva, para os quais serão apresentados orçamentos a parte, pela CONTRATADA, a serem previamente aprovados pelo CONTRATANTE:**
- 5.6.9.8.1** serviços elétricos/lógicos externos aos equipamentos;
- 5.6.9.8.2** remanejamento na mesma unidade/agência, mesma localidade constante no contrato ou para outra localidade não constante no contrato, sem comunicação à CONTRATADA.

5.7 Da Homologação da Manutenção On Site

5.7.1 A manutenção “on site” deverá ser homologada por funcionário do CONTRATANTE, devendo apresentar os seguintes requisitos mínimos, plenamente funcionais:

5.7.1.1 Funcionalidade de abertura de chamados técnicos corretivos *online*, com mecanismo de busca por número de série ou local de instalação;

5.7.1.2 Funcionalidade de acompanhamento de chamadas técnicas corretivas, com busca por número de chamada fornecida ao CONTRATANTE quando da sua abertura, ou número de série, ou local de instalação.

5.7.2 A não homologação da manutenção “on site” ensejará a rescisão imediata do contrato, qualificada como provocada pela CONTRATADA.

5.8 Prazos e Condições

5.8.1 Cronograma da entrega e instalação dos equipamentos.

Descrição do Produto / Serviço	Prazo de Entrega / Execução	Penalidades
Entrega dos Equipamentos completos destinados a agência Belém-Centro e Araraquara-SP.	Até 40 dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.	Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues ou não instalados;
Homologação do Equipamento.	Até 60 dias consecutivos a partir da entrega na agência Belém-Centro.	Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos entregues a agência CONTRATANTE (Belém-Centro), caso a homologação ultrapasse o prazo de entrega de 60 dias consecutivos.
Apresentação do Cronograma de Entrega.	Até 10 dias úteis após a conclusão da Homologação.	Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do contrato, caso a entrega do cronograma ultrapasse os 10 dias úteis.
Instalação em uma unidade pré-definidas para o Teste Piloto em produção e apresentação do cronograma de instalação nas demais unidades do CONTRATANTE.	Até 48 horas para a instalação após a apresentação do cronograma de entrega, seguindo o Teste Piloto até sua conclusão em 10 dias úteis.	Ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor global do contrato, caso tenha atraso de 48h na entrega e instalação do teste piloto após apresentação do cronograma.
Entrega dos equipamentos completos nas demais unidades do CONTRATANTE.	Segundo Cronograma aprovado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 dias contando da assinatura do contrato.	Ficará sujeita à multa correspondente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
Execução do cronograma de instalação.	Até 20 dias consecutivos a partir da data informada pelo CONTRATANTE para instalação do equipamento após a sua entrega.	Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor de compra dos equipamentos não entregues.

5.8.2 SLA's / Garantia / Vigência do Contrato.

Descrição do Produto / Serviço	Prazo de Entrega / Execução	Penalidades
Manutenção corretiva	Até 24 horas – nas Capitais; Até 48 horas – nas demais praças.	Em caso de descumprimento, serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor de compra do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência.
Período de Garantia dos Equipamentos	A garantia deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado (terminais de caixa), quanto das obrigações acessórias (serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção, a título de garantia integral, on-site e remoto), com prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços., emitido pelo CONTRATANTE, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.	Em caso de descumprimento, Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, e Rescisão do contrato pela inexecução total deste;

5.8.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e a instalação completa dos equipamentos no período compreendido das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

5.8.4 A vigência do contrato ora proposto é de 60 meses e refere-se à garantia e suporte dos equipamentos com atendimento no local onde estiver instalado, a contar da data de instalação dos equipamentos, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

5.8.5 O prazo máximo para que a empresa CONTRATADA coloque o equipamento com defeito em completo funcionamento, no período da garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas, quando o atendimento ocorrer nas capitais dos Estados, contadas a partir do registro do chamado; nas demais localidades, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro do chamado.

5.9 Aceite, Alteração e Cancelamento

5.9.1 Os equipamentos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações detalhadas no **ANEXO I-B**.

5.9.2 A CONTRATADA deverá fornecer 02 (duas) unidades do equipamento completo, a título de adiantamento, as quais deverão ser entregues na agência Belém-Centro localizado em Belém-PA e Araraquara-SP, obedecendo aos endereços e

quantitativos constantes do **ANEXO I-A**, estritamente de acordo com as especificações exigidas, para fins de Avaliação Técnica. As unidades também serão utilizadas nas homologações, na forma disposta no item 5.7 deste Termo de Referência, e deverão ser faturados como parte do quantitativo total fornecido.

5.10 Condições de Pagamento

5.10.1 O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos equipamentos e seus periféricos, integralização de sistema Linux, customização, configuração e atualização, objeto desta licitação, será realizado pelo CONTRATANTE, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no CONTRATANTE da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir

- a) 70% (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Produtos;
- b) 30 % (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10 (dez) dias dessas datas, no mínimo, após a instalação/homologação dos equipamentos do CONTRATANTE, no termo de aceite (Termo Circunstanciado de Recebimento de serviços) e orientação dos empregados do CONTRATANTE que será realizado durante a instalação, integralização de sistema Linux, customização, integralização e atualização.

5.10.2 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

5.10.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

5.10.4 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

5.10.5 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

5.10.5.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- 5.10.5.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.10.5.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 5.10.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.10.5.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- 5.10.5.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.
- 5.10.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do CONTRATANTE, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 5.10.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 5.10.8** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 5.10.9** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do CONTRATANTE, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

CONTRATANTE da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

- 5.10.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.10.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.10.12** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6 Do Reajuste

- 6.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato;
- 6.2** O contrato será pago em sua totalidade após a entrega e instalação/homologação dos equipamentos.

7. Garantias do Equipamento

- 7.1** A garantia oferecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado (terminais de caixa), quanto das obrigações acessórias (serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção, a título de garantia integral, on-site e remoto), com prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços., emitido pelo CONTRATANTE, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.
- 7.2** A CONTRATADA garantirá, além da manutenção técnica aos equipamentos (Monitor, Mini-PC, impressora, leitora de cartão e código de barras), manutenção e suporte aos softwares (sistema operacional) e J/XFS fornecidos pela CONTRATADA, no período de 60 (sessenta) meses de garantia.
- 7.3** A CONTRATADA também garantirá ao CONTRATANTE:
- 7.3.1** Atualização dos Drives (interfaces), fornecendo-os e garantindo a sua instalação sem riscos ao ambiente operacional;
 - 7.3.2** A reinstalação dos produtos nos casos de perdas de senhas de instalação motivados por perdas de arquivos protegidos ou danos em meio magnéticos;
 - 7.3.3** O fornecimento de novas cópias (mídias originais) dos produtos adquiridos nos casos de danificação dos meios magnéticos originais.
 - 7.3.4** Durante o período de garantia, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal feita pelo CONTRATANTE.
 - 7.3.5** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

7.4 Garantia contratual

- 7.4.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da legislação vigente, a saber:
- 7.4.1.1** Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, caso tenha multa por SLA ou descumprimento do contrato será feito a glosa.
 - 7.4.1.2** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
 - 7.4.1.3** A licitante Adjudicante deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo CONTRATANTE.

- 7.4.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.
- 7.4.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 7.4.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.4.5** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 7.4.6** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 7.4.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 7.4.8** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 7.4.9** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 7.4.10** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- 7.4.11** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 7.4.12** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 7.4.13** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.
- 7.4.14** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

7.5 Propriedade, Sigilo e Restrições

- 7.5.1** A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do contrato.
- 7.5.2** A CONTRATADA, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.
- 7.5.3** A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- 7.5.4** Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos.
- 7.5.5** A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.
- 7.5.6** A CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme ANEXO XV, específico, no ato de assinatura do contrato.

7.6 Mecanismos Formais de Comunicação

- 7.6.1** Será feita pelos meios de comunicação do CONTRATANTE, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.
- 7.6.2** A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da CONTRATADA informar os meios a serem utilizados pelo CONTRATANTE previamente a assinatura do contrato.

7.7 Pontos de Controle

- 7.7.1** O controle de entrega e de instalação dos equipamentos será feito através do Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços-ANEXO I-C.
- 7.7.2** No momento da instalação do equipamento, deverá ser emitido um termo (Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços) que deverá conter: O modelo e número de série do terminal instalado; designação e nome de rede do terminal; endereço completo do local de entrega; hora de conclusão da instalação; campo atestando a realização de orientações de pelo menos 2 (dois) funcionários do CONTRATANTE na operação do terminal; campo atestando o pleno funcionamento do equipamento. O termo deverá ser assinado pelos funcionários treinados, pelo(s) Gestor(s) responsável(s) do CONTRATANTE, pelo(s) técnico(s) da CONTRATADA responsável(s) pela instalação e orientações, sendo estes dois últimos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações contidas no termo e suas implicações legais.

- 7.7.3** Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para todos os efeitos.
- 7.7.4** Por ocasião do atendimento em manutenções, deverá ser emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e as horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes. No referido documento deverão constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto no item 8, deste Termo de Referência. A não entrega do relatório no prazo previsto, impedirá a quitação da fatura até que a situação seja regularizada.
- 7.7.5** A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente, um relatório sobre os serviços de manutenção, indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas;
- 7.7.6** A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de gestão ou renovação contratual;
- 7.7.7** Até o dia 10 (dez) de cada mês, a CONTRATADA emitirá um relatório técnico para controle do CONTRATANTE onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, de todas as ocorrências do mês. No referido documento deverão constar também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto no item 6.5. deste Termo de Referência.

7.8 Outras Obrigações

- 7.8.1** Os contratos firmados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 7.8.2** É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

8. Sanções Administrativas

- 8.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimentos das obrigações pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 8.1.1** Advertência escrita;
- 8.1.2** Multa;
- 8.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 A CONTRATADA poderá ser punida com a sanção previstas no subitem **8.1.3** quando:

- 8.2.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fase prevista;
 - 8.2.2** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 8.2.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.2.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.2.5** apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.2.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.2.7** comportar-se com má-fé ou com fraude fiscal;
 - 8.2.8** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.
 - 8.2.9** A multa será aplicada nos percentuais, situações indicadas a seguir:
 - 8.2.9.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do contrato;
 - 8.2.9.2** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução parcial;
- 8.3** No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados.
- 8.4** Os defeitos técnicos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia que não forem solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos (24 e 48) horas, respectivamente serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondentes a 3% (três por cento) ao dia incidente sobre o valor da manutenção mensal do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência;
- 8.5** Caso o descumprimento seja referente a não realização da manutenção preventiva em qualquer das unidades, conforme cronograma, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia., incidente sobre a fatura da unidade envolvida.
- 8.6** No caso de não adequação às instruções contidas nos normativos publicados pelo CONTRATANTE passado o período de carência de 30 (trinta) dias, incidir multa sobre o valor total do contrato, da ordem de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre cada item, alínea ou tem não conforme.
- 8.7** O descumprimento dos prazos previstos relativo a execução dos serviços via orçamentos, bem como pela não realização de ações de contingência que garantirão a continuidade

dos serviços, durante o período de garantia, implicará na cobrança de multa de 3% (três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da fatura correspondente ao orçamento aprovado.

- 8.8** Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultado defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da sua obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.10** As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.11** No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados. Se o atraso na entrega e/ou instalação for superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar a critério do CONTRATANTE a rescisão do contrato.
- 8.12** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.13** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% do valor total contratado.
- 8.14** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este (s) insuficiente(s), cabe a CONTRATADA quitar o valor das multas(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contado da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 8.15** Em não se realizando os pagamentos nos termos definidos no item **5.14**, far-se-á sua cobrança judicialmente.

9. Critérios De Seleção Do Fornecedor

- 9.1** O critério de avaliação desta licitação será o de “Menor Preço” Global.
- 9.2** Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço: $PREÇO\ GLOBAL = (Preço\ Unitário\ do\ Equipamento\ X\ Quantidade)$.
- 9.3** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO II e os lances formulados deverão indicar preço global para os equipamentos especificados no ANEXO I-B, incluindo, serviços de instalação, assistência técnica “on-site” remoto durante o período de garantia de 60 meses.
- 9.4** Os itens que compõem o objeto da licitação devem ser licitados de forma conjunta, em um único lote, porque fornecedores diferentes para o fornecimento dos itens implicaria em conflitos de manutenção e suporte, onde, em caso de problemas técnicos, haveria

dificuldade em identificar de quem seria a responsabilidade técnica, implicando em um tempo maior para solução. Além disso, existe a questão da implementação por fornecedores diferentes (pin Pads, leitora de código de barras, mini Pcs, monitores, etc), cujos técnicos necessitariam trabalhar em conjunto, o que tornaria o processo mais complexo e dependente de continuidade. É prudente que seja um único fornecedor e que o processo trate de uma única solução composta dos itens necessários, da forma como o mercado oferece, para evitar esses problemas.

10. Qualificação Técnica

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

10.1.1 A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido equipamentos similares e prestados os serviços, de acordo com o objeto desta licitação.

10.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houve sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de capacidade técnica visando obter informações relativo ao fornecimento e serviço prestado.

11. Orçamento

11.1 O orçamento registrado na rubrica 26.165-3 – Terminais de Caixas, é o valor programado para atendimento do pleito conforme descrição:

Rubrica	Ação	Objeto
26.165-3	4106	Aquisição de Terminais de Caixa - Agências atuais
26.165-3	3252	Aquisição de Terminais de Caixa - Novas agências
26.165-3	4103	Aquisição de Terminais de Caixa - GSIST

12. Critérios De Sustentabilidade

12.1 A Licitante adjudicante deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que:

12.1.1 Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

12.1.2 Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

12.3 Todos os periféricos devem possuir durante a contratação Certificado de Rotulagem Ambiental, emitido pela ABNT, ou certificado emitido por organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO), que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CONTRATANTE- LOTE ÚNICO

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER ACRE			Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 (Altos)	Centro	69.900-058
154	AVENIDA CEARÁ – RIO BRANCO	2	04.902.979/0134-75	Av. Ceará, nº 3556	7º BEC	69.918-111
106	BOCA DO ACRE	2	04.902.979/0106-11	Rua CA 02, nº 260	Platô do Piquiá	69.850-000
12	BRASILÉIA	2	04.902.979/0012-05	Av. Manoel Marinho Monte	Eldorado	69.932-000
21	CRUZEIRO DO SUL	2	04.902.979/0021-98	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377	Centro	69.980-000
25	FEIJÓ	1	04.902.979/0025-11	Av. Marechal Deodoro, 978	Centro	69.960-000
194	PLÁCIDO DE CASTRO	1	04.902.979/0162-29	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22	Centro	69.928-000
44	RIO BRANCO CENTRO	1	04.902.979/0044-84	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199	Centro	69.900-058
49	SENA MADUREIRA	2	04.902.979/0049-99	Rua Padre Egidio, nº 404	Centro	69.940-000
51	TARAUACÁ	2	04.902.979/0051-03	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320	Centro	69.970-000
136	XAPURI	1	04.902.979/0013-88	Rua Coronel Brandão, nº 211	Centro	69.930-000

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER AMAZONAS / RORAIMA			Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
9	BOA VISTA	2	04.902.979/0009-00	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40	Centro	69.301-380
95	CARACARAÍ	1	04.902.979/0095-24	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N	Santa Luzia	69.360-000
115	CARAUARI	1	04.902.979/0115-02	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro	69.500-000
18	COARI	2	04.902.979/0018-92	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro	69.460-000
56	HUMAITÁ	2	04.902.979/0056-18	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro	69.800-000
31	ITACOATIARA	2	04.902.979/0031-60	Rua Cassiano Segundo, nº 235	Centro	69.100-078
192	MANACAPURU	1	04.902.979/0163-00	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624	Centro	69.400-000
182	MANAUS CACHOEIRINHA	1	04.902.979/0148-70	Rua Parintins, nº 354	Cachoeirinha	69.065-050
33	MANAUS CENTRO	2	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
35	MAUÉS	2	04.902.979/0035-93	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147	Centro	69.190-000
39	PARINTINS	2	04.902.979/0039-17	Rua João de Melo, nº 92	Centro	69.151-020
84	SHOPPING SUMAÚMA – MANAUS	2	04.902.979/0084-71	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping)	Cidade Nova	69.096-970
176	TEFÉ	1	04.902.979/0166-52	Av. Juruá, nº 414	Juruá	69.552-225
	RORAINÓPOLIS	1		Avenida Airton Senna, Quadra 07, Lote 11	Cidade Nova	69.373-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CONTRATANTE- LOTE ÚNICO

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER MARANHÃO			Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office.	Bairro Calhau	65071-810
88	ALTO PARNAÍBA	1	04.902.979/0088-03	Av. Rio Parnaíba, nº 870	Centro	65.810-000
5	BACABAL	1	04.902.979/0005-78	Av. Getúlio Vargas, nº 109	Centro	65.700-000
6	BALSAS	1	04.902.979/0006-59	Praça Getúlio Vargas, nº 205	Centro	65.800-000
68	CAROLINA	1	04.902.979/0068-51	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635	Centro	65.980-000
55	CAXIAS	1	04.902.979/0055-37	Rua Afonso Pena, nº 227	Centro	65.600-060
20	COROATÁ	1	04.902.979/0020-07	Praça Dr. José Sarney, nº 718	Centro	65.415-000
157	ESTREITO	1	04.902.979/0133-94	Av. Tancredo Neves, nº 1383	Centro	65.975-000
30	IMPERATRIZ	1	04.902.979/0030-89	Av. Getúlio Vargas, nº 404	Beira Rio	65.900-120
69	PINHEIRO	1	04.902.979/0069-32	Av. Getúlio Vargas, nº 565	Centro	65.200-000
61	SANTA INÊS	1	04.902.979/0061-85	Av. Alexandre Costa, nº 888	Centro	65.300-115
47	SÃO LUIS	2	04.902.979/0047-27	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office.	Bairro Calhau	65071-810
170	VITÓRIA DO MEARIM	2	04.902.979/0165-71	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N	Centro	65.350-000

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER MATO GROSSO			Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar	Centro Norte	78.005-370
67	BARRA DO GARÇAS	1	04.902.979/0067-70	Rua Mato Grosso, nº 643	Centro	78.600-000
14	CÁCERES	1	04.902.979/0014-69	Rua Marechal Deodoro, nº 98	Centro	78.200-000
22	CUIABÁ	2	04.902.979/0022-79	Av. Getúlio Vargas, nº 313	Centro Norte	78.005-370
159	LUCAS DO RIO VERDE	1	04.902.979/0132-03	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E	Centro	78.455-000
122	RONDONÓPOLIS	1	04.902.979/0122-31	Av. Amazonas, nº 736	Centro	78.700-050
48	SÃO PAULO	0	04.902.979/0048-08	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, Ed. New Star, 10º andar	Jardim Paulistano	01.452-924
163	SINOP	1	04.902.979/0140-13	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31	Centro	78.550-278
97	TANGARÁ DA SERRA	1	04.902.979/0097-96	Av. Brasil, nº 77-S	Centro	78.300-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CONTRATANTE- LOTE ÚNICO

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER PARÁ I / AMAPÁ			Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal	66.053-180
2	ABAETETUBA	2	04.902.979/0002-25	Av. Dom Pedro II, nº 270	Centro	68.440-000
124	ANANINDEUA	2	04.902.979/0124-01	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113	Centro	67.030-007
7	BELÉM-CENTRO	2	04.902.979/0007-30	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-901
70	BELÉM PEDREIRA	2	04.902.979/0070-76	Av. Pedro Miranda, nº 979	Pedreira	66.085-022
128	BELÉM REDUTO	1	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175	Umarizal	66.053-180
108	BRAGANÇA	2	04.902.979/0108-83	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285	Centro	68.600-000
15	CAMETÁ	2	04.902.979/0015-40	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824	Centro	68.400-000
16	CAPANEMA	2	04.902.979/0016-20	Av. Barão de Capanema, nº 1364	Centro	68.700-005
17	CASTANHAL	2	04.902.979/0017-01	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612	Centro	68.743-050
158	ICOARACI	1	04.902.979/0136-37	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci	Centro	68.810-100
66	IGARAPÉ MIRI	2	04.902.979/0066-90	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227	Centro	68.430-000
32	MACAPA	2	04.902.979/0032-40	Av. Coaracy Nunes, nº 34	Centro	68.900-010
64	PARAGOMINAS	2	04.902.979/0064-28	Praça Célio Miranda, nº 350	Centro	68.625-050
162	SANTANA	1	04.902.979/0139-80	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426	Centro	68.925-000
81	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2	04.902.979/0081-29	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12	Perpetuo Socorro	68.660-000
50	SOURE	2	04.902.979/0050-22	Quarta Rua, nº 1467	Centro	68.870-000
164	TAILANDIA	2	04.902.979/0137-18	Tv. São Félix, S/N	Centro	68.695-000
78	TOMÉ-AÇU	2	04.902.979/0078-23	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas	Centro	68.680-000
	BREVES	1		Rua Sebastião Amado, Nº 203	Centro	68.800-000
	BARCARENA	1			Vila dos Cabanos	68447-000

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER PARÁ II			Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530
103	ALENQUER	1	04.902.979/0103-79	Trav. Lauro Sodré, nº 740	Aningal	68.200-000
4	ALTAMIRA	2	04.902.979/0004-97	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526	Centro	68.371-159
114	ITAITUBA	2	04.902.979/0114-21	Trav. Quinze de agosto, nº 149	Centro	68.180-610
36	MONTE ALEGRE	2	04.902.979/0036-74	Praça Tiradentes, S/N	Cidade Baixa	68.220-000
133	NOVO PROGRESSO	2	04.902.979/0135-56	Av. Jamanxim, nº192	Rui Pires de Lima	68.193-000
119	ÓBIDOS	2	04.902.979/0119-36	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581	Centro	68.250-000
130	PACAJÁ	2	04.902.979/0065-09	Rua 13 de Abril, 151	Centro	68.485-000
173	PAA - PLACAS	2		Travessa Boa Esperança, 100	Centro	68.138-000
75	RURÓPOLIS	2	04.902.979/0075-80	Av. Presidente Médici, nº 484	Centro	68.165-000
46	SANTARÉM	2	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530
156	URUARÁ	1	04.902.979/0130-41	Av. Ângelo Debiase, nº 69	Centro	68.140-000
	CASTELO DOS SONHOS	1				68379-200

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CONTRATANTE- LOTE ÚNICO

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER PARÁ III			Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.508-970
169	CANAÃ DOS CARAJÁS	2	04.902.979/0156-80	Av. Weyne Cavalcante, S/N	Centro	68.537-000
117	PARAUPEBAS	2	04.902.979/0117-74	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27	Cidade Nova	68.515-000
76	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	04.902.979/0076-61	Av. 7 de Setembro, nº 842	Centro	68.540-000
175	DOM ELISEU	2	04.902.979/0153-38	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366	Centro	68.633-970
179	ELDORADO DOS CARAJÁS	2	04.902.979/0145-28	Rua Jacarandá, nº 04	Centro	68.524-000
187	JACUNDÁ	2	04.902.979/0150-95	Rua Bianor Paixão, nº 25	Centro	68.590-000
34	MARABÁ	2	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.507-540
185	MARABÁ CIDADE NOVA	1	04.902.979/0154-19	Av. Transamazônica, nº 2180	Cidade Nova	68.501-660
147	NOVO REPARTIMENTO	1	04.902.979/0063-47	Av. Girassóis- Lote 20- Quadra 7	Uirapuru	68.473-000
146	REDEÇÃO	2	04.902.979/0003-06	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano	Centro	68.550-005
168	RONDON DO PARÁ	2	04.902.979/0143-66	Rua Gonçalves Dias, S/N	Centro	68.638-000
196	SANTANA DO ARAGUAIA	1	04.902.979/0168-14	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8	Centro	68.560-000
118	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	2	04.902.979/0118-55	Av. Goiás, nº 1359	Centro	68.380-000
165	TUCUMÃ	2	04.902.979/0138-07	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil	Centro	68.385-000
105	TUCURUÍ	2	04.902.979/0105-30	Rua Lauro Sodré, nº 636	São José	68.456-000
174	XINGUARA	2	04.902.979/0152-57	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05	Centro	68.555-011

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER RONDÔNIA			Av. Sete de Setembro, 2499	N.Sra das Graças	76.804-141
100	ARIQUEMES	2	04.902.979/0100-26	Av. Tancredo Neves, nº 2040	Setor Institucional	76.872-854
134	BURITIS	1	04.902.979/0029-45	Av. Aírton Senna, nº 1206	Centro	76.880-000
99	CACOAL	2	04.902.979/0099-58	Av. São Paulo, 2171	Centro	76.963-761
195	CEREJEIRAS	1	04.902.979/0167-33	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro	76.997-000
178	EXTREMA	2	04.902.979/0151-76	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro-Distrito de Extrema	76.847-000
27	GUAJARÁ MIRIM	2	04.902.979/0027-83	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681	Centro	76.850-000
188	JARU	2	04.902.979/0155-08	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro	76.890-000
73	JI-PARANÁ	2	04.902.979/0073-19	Av. Marechal Rondon, nº 352	Centro	76.900-036
189	PIMENTA BUENO	1	04.902.979/0161-48	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro	76.970-000
191	PORTO VELHO SHOPPING	1	04.902.979/0160-67	Avenida Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260	Flodoaldo Pontes Pinto	76820-408
43	PORTO VELHO	2	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças	76.804-123
153	ROLIM DE MOURA	2	04.902.979/0010-35	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803	Centro	76.940-000
193	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	04.902.979/0159-23	Rua Pinheiro Machado, nº 2216	Centro	76.932-000
94	VILHENA	2	04.902.979/0094-43	Av. Major Amarante, nº 3050	Centro	76.980-152
	MACHADINHO D'OESTE	1		Av. Tancredo Neves, 2471	Centro	76.868-000
	OURO PRETO D'OESTE	1			Centro	76.920-000
	FLORESTA D'OESTE	1			Centro	76.920-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CONTRATANTE- LOTE ÚNICO

COD	Superintendências/ Agências	Qtde de Terminais de Caixa	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP
	SUPER TOCANTINS			Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B, Bairro: Plano Diretor Sul	Plano Diretor Sul	77.020-066
186	ARAGUAÇU	1	04.902.979/0158-42	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes	Centro	77.475-970
126	ARAGUAÍNA	2	04.902.979/0126-65	Av. Cônego João Lima, nº 1846	Centro	77.816-790
167	ARAGUATINS	2	04.902.979/0141-02	Rua Siqueira Campos, nº 966	Centro	77.950-000
152	COLINAS DO TOCANTINS	2	04.902.979/0131-22	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515	Centro	77.760-000
58	DIANÓPOLIS	1	04.902.979/0058-80	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103	Centro	77.300-000
183	GIRASSÓIS - PALMAS	1	04.902.979/0147-90	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04	Centro	77.020-066
93	GUARAI	2	04.902.979/0093-62	Av. Bernardo Sayão, nº 2192	Centro	77.700-000
59	GURUPI	2	04.902.979/0059-60	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial	77.403-020
60	MIRACEMA DO TOCANTINS	1	04.902.979/0060-02	Av. Tocantins, Quadra H1	Centro	77.650-000
131	MIRANORTE	1	04.902.979/0142-85	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro	77.660-000
37	NATIVIDADE	2	04.902.979/0037-55	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30	Centro	77.370-000
127	PALMAS	2	04.902.979/0127-46	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139	Plano Diretor Norte	77.001-014
155	PARAISO DO TOCANTINS	2	04.902.979/0112-60	Rua Tupinambás, nº 166	Setor Interlagos	77.600-000
40	PEDRO AFONSO	2	04.902.979/0040-50	Rua Constâncio Gomes, nº 764	Centro	77.710-000
42	PORTO NACIONAL	2	04.902.979/0042-12	Av. Presidente Kennedy, nº 795	Centro	77.500-000
53	TOCANTINÓPOLIS	1	04.902.979/0053-75	Rua 21 de Abril, nº 337	Centro	77.900-000
171	XAMBIOÁ	2	04.902.979/0157-61	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09	Centro	77.880-000
	LAGOA DA CONFUSÃO	1		Rua Felismino de Souza		77.493-000
	LAB GSIST BELÉM 6ºAND	3	04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800	Campina	66.017-901
	LAB CAST-ARARAQUARA	2	04.902.979/0001-44	Rua Eduardo de Paulo Rocha, 2531 – 1º Distrito Industrial	Araraquara/SP	14.808-028
		205				

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Software - Descrição

Sistema Operacional: Os equipamentos deverão ser fornecidos com o sistema operacional Debian GNU/Linux 11.3, 32 ou 64 bits e Kernel (última versão mais estável).

Drivers/API's:

1. Os equipamentos serão fornecidos com todos os drivers e application program interfaces (API's) necessários ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações.
2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com Drivers para os sistemas operacionais Linux.
3. Os Drivers/API's deverão ser acompanhados de instaladores e aplicativos de testes.
4. Os Drivers/API's deverão contemplar todas as funções básicas das especificações J/XFS. Extensões provenientes de evoluções no hardware não cobertas pela especificação não devem exigir manutenção na solução de software de automação bancária hoje existente, permitindo ao Contratante a flexibilidade de adequar sua solução para uso das novas características do hardware.

Pin Pads(Leitora de Cartão):

1. Fornecimento das API's de funcionamento do hardware e API específica Kernel EMV para as funções débito, crédito e múltiplo;
2. Serviços de entrega, instalação, suporte e configuração, executados em cada unidade do CONTRATANTE e matriz.
3. Serviço de integração das API's com os sistemas de automação bancária – módulo caixa, e demais aplicativos que afirmam no seu funcionamento.

Aplicativos: As API's necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas juntamente com os equipamentos, deverão ser compatíveis com o aplicativo de automação bancária atualmente utilizado no CONTRATANTE da Amazônia, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido software.

Produtos e serviços de software: A proposta deverá contemplar o serviço de suporte remoto e local para integração do aplicativo de caixa do CONTRATANTE às API's.

Licenciamento de uso: O sistema operacional e todos os drivers e application program interfaces (API's) deverão possuir licenciamento de uso.

Instalação: Os serviços de instalação deverão incluir a retirada da embalagem dos equipamentos, a colocação no local definitivo, a instalação do Sistema Operacional, as respectivas API's, configuração, a instalação dos aplicativos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, customização, suporte (remoto e local), além de orientações aos funcionários do **CONTRATANTE** para o manuseio e funcionamento dos equipamentos.

HARDWARE - DESCRIÇÃO

1. MICROCOMPUTADOR, TECLADO E MOUSE

HARDWARE	DESCRIÇÃO
1. Gabinete	<p>1.1. Gabinete com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho;</p> <p>1.2. Fonte de alimentação externa com potência máxima de 90W, eficiência mínima de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;</p> <p>1.3. Sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico;</p> <p>1.4. O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.</p> <p>2.1 Debian GNU/Linux 11.3, 32 ou 64 bits e Kernel (última versão mais estável).</p> <p>2.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;</p> <p>2.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;</p> <p>3.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador;</p> <p>3.2. Pelo menos 2 (dois) slots PCIe e/ou M.2;</p> <p>3.3. Mínimo, 5 (cinco) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) no padrão USB 3.2 tipo A; não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>3.4. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; Não sendo aceitas implementações de TPM via software ou firmware;</p> <p>4.1. Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3,5 Ghz, com no mínimo 6 núcleos físicos, cache de no mínimo 8 MB.</p> <p>4.2. Deve pertencer a 10ª geração de processadores Intel Core ou 4ª geração de processadores AMD Ryzen ou gerações posteriores.</p> <p>5.1. Dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;</p> <p>5.2. Deve possuir 8 (oito) GB de memória instalada (1 x 8GB);</p> <p>5.3. Deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura;</p> <p>5.4. Deve ter suporte para configurações até 32GB de memória.</p> <p>6.1. Integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;</p>
2. Software Básico	
3. Placa-Mãe	
4. Processador	
5. Memória RAM	
6. Controladora de Vídeo	
7. Monitor de Vídeo	
8. Armazenamento	
9. Teclado Principal	
10. Mouse	
11. Controladora de Rede	
12. Controladora de Rede Wireless	
13. Controladora de Áudio	

- 6.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 6.3. 02 (duas) interfaces de vídeo nativas no padrão HDMI ou DisplayPort ou superiores;
- 6.4. Suporte a 2 monitores simultaneamente.
- 7.1. Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 23 polegadas ou superior;
- 7.2. Giro de 90 graus (retrato/paisagem);
- 7.3. Ajuste de altura de 10 cm;
- 7.4. Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 7.5. Ângulo de visão mínimo de 170° tanto na vertical quanto na horizontal;
- 7.6. Contraste típico de 1.000:1;
- 7.7. Tempo de resposta padrão máximo de 8ms;
- 7.8. Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI;
- 7.9. Certificações EnergyStar 6.0 e TCO;
- 7.10. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 7.11. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- 7.12. Suporte capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor. Este suporte deverá ser homologado pelo fabricante do computador e não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor.
- 7.13. O monitor deverá registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data - padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos.
- 8.1. Disco em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de armazenamento de 256GB;
- 8.2. Velocidade de no mínimo 560MB/s para leitura sequencial e de no mínimo 530MB/s para gravação sequencial;
- 8.3. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1,5 milhão de horas.
- 9.1 Utilização da interface USB;
- 9.2 Teclado Padrão ABNT-II
- 9.3 Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 9.4 Mudança de inclinação do teclado;
- 9.5 Bloco numérico separado das demais teclas;
- 9.6 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Óptico;

10.1 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

10.2. Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.

11.1. Conector RJ-45 fêmea;

12.2. Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL e PXE;

13.3. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

12.1. Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2;

12.2. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

12.3. Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior.

13.1. Integrada à placa mãe;


13.2. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;

13.3. Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.

13.4. Alto falante integrado.

<p>14. BIOS</p>	<p>14.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;</p> <p>14.2. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>14.3. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.</p> <p>14.4. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>14.5. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>14.6. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;</p> <p>14.7. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p> <p>14.8. BIOS português ou inglês, captável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);</p> <p>14.9. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>14.10. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p>
<p>15. Alimentação Elétrica</p>	<p>15.1 O microcomputador e os periféricos que necessitem de corrente alternada devem funcionar com tensão elétrica nominal de 110/220V AC, com seleção de voltagem automática ou manual.</p>

2. PIN PADS

HARDWARE	DESCRIÇÃO
1. Processador	1.1 32 bits;
2. Memória	2.1 Flash: 128 MB e SRAM: 64 MB em caso de Cortex ARM tipo A ou 2.2 Flash: 1 MB e RAM: 256 KB em caso de Cortex ARM tipo M”
3. Display	3.1 LCD gráfico 3.2 TFT colorido 2,2 ou superior e backlight de LED;
4. Leitores de Cartões	4.1 Magnético: bidirecional; trilhas 1, 2 e 3 - ISO 7810, 7811 e 7813; 4.2 Smart Card: ISO 7816 ID-1 1.8V / 3V / 5V T=0, T=1; 4.3 Contactless: ISO 14443 Type A/B, NFC, Mifare® – Frequência de trabalho 13.56 Mhz.
5. Módulo SAM	5.1 Até 1 Slot (opcional)
6. Criptografia	<ul style="list-style-type: none"> • 3DES; • MK/SK; • DUKPT; • AES; • RSA; • TRNG.
7. Interfaces	7.1 USB 2.0 ou superior; 7.2 O PIN PAD deverá ser fornecido com todos os cabos necessários para conexão das interfaces de comunicação disponíveis no equipamento.
8. Teclado	<p>8.1 15 teclas padrão EMV</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 10 teclas numéricas; ✓ 3 teclas de operação (“ANULA”, “LIMPA” e “ENTRA”); ✓ 2 teclas especiais ✓ Mínimo de 2 teclas de função; ✓ Tecla “5” e de operação com identificação tátil em alto relevo. <p>8.2 O teclado PIN PAD deve possuir como base principal o leiaute abaixo:</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>8.3 As opções “CANCELA” e “CORRIGE” podem ser substituídas respectivamente por “ANULA” e “LIMPA”;</p> <p>8.4 Deve atender a norma ABNT NBR 15250.</p>
9. Sinalização	9.1 Buzzer;
10. Dimensões	10.1 Mínimo:175 mm (C) x 75 mm (L) x 45 mm (A) e Máximo: 84mm (L) x 178mm(C) x 54mm(A)
11. Peso	11.1 440g
12. Segurança	12.1 Abas de proteção contra visualização de terceiros;

	12.2 Proteção contra violação do gabinete – “ <i>Tamper Proof</i> ”.
13. Certificação / Homologação	<p>13.1 Bandeira VISA, pelo menos;</p> <p>13.2 Deve possuir no mínimo as homologações PCI-PTS 5.X e EMV 4.0 L1 & L2.</p> <p>13.3 O Pinpad deverá permitir a comunicação criptografada com algoritmos superior a AES 128, com chave gerada randomicamente pela API e enviada para o pinpad encapsulado por chave pública RSA gerada pelo pinpad. Esta criptografia deverá ser aplicada a todos os dados sensíveis. Sendo obrigatório para as operações de captura de senha e dados de cartão. O CONTRATANTE poderá solicitar a relação dos comandos e definir os comandos a serem criptografados a seu critério.</p>
14. Compatibilidade	<p>14.1 Debian GNU/Linux 11.3, 32 ou 64 bits e Kernel (última versão mais estável);</p> <p>14.2 Serviços de instalação, configuração, manutenção e integração do hardware, incluindo APIs e <i>Kernel</i> EMV, com o software do terminal de caixa;</p>

3.IMPRESSORAS

HARDWARE	DESCRIÇÃO
1. Impressão e Autenticação	<p>1.1. Composição: em plástico injetado, deverá integrar todos os Dispositivos descritos nesta Especificação Técnica;</p> <p>1.2. Fonte de Alimentação: para qualquer tensão entre 100 V e 240 V, automática, interna ou externa, com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento;</p> <p>1.3. Teclas e Sinalização: no mínimo, chave para ligar/desligar o equipamento, teclas para avançar o papel do Dispositivo de Impressão. Sinais luminosos e/ou sonoros indicando, no mínimo, periférico ligado, erro nos Dispositivos e autenticação concluída, esta última devendo ser, no mínimo, por sinal sonoro;</p> <p>1.4. Interface: USB 2.0 ou superior, com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento;</p> <p>1.5. Sensor: o equipamento deverá possuir sensores para: fim de papel, tampa dianteira aberta, tampa traseira aberta;</p> <p>1.6. Ergonomia: o equipamento será avaliado do ponto de vista ergonômico, inclusive nível de ruído, pela equipe técnica do CONTRATANTE, devendo ser ajustado a critério do mesmo, visando o conforto do usuário no exercício de sua função.</p> <p>II – Dispositivo de Impressão</p> <p>1.7. Padrão: gráfico, com sistema de impressão por linha de pontos térmicos;</p> <p>1.8. Vida útil: no mínimo, 100 milhões de pulsos, comprovado mediante documentação do fabricante;</p> <p>1.9. Colunas: no mínimo, 48 colunas em modo normal;</p> <p>1.10. Velocidade: no mínimo, 200mm/s em modo normal;</p> <p>1.11. Buffer: no mínimo, 8 KB;</p> <p>1.12. Conjunto de caracteres: todos os caracteres Codepage 850 e 437;</p> <p>1.13. Resolução: no mínimo, 180 dpi;</p> <p>1.14. Dimensões da bobina: 80 mm de largura e, no mínimo, 50 m de comprimento;</p> <p>1.15. Corte do Papel: controlável por software, por guilhotina com método de corte no padrão scissors cut e vida útil de, no mínimo, 500 mil cortes. Deverá permitir o corte eventual do papel mediante acionamento simultâneo de duas teclas e corte manual por meio de serrilha do próprio equipamento;</p> <p>1.16. Instalação da Bobina: deverá permitir a instalação da bobina de papel mediante simples abertura da sua tampa, não sendo necessária a passagem do papel pelo interior do Dispositivo de Impressão para que a operação seja realizada;</p> <p>1.17 Teste de aceitação: A impressora será submetida a teste de aceitação pelo CONTRATANTE da Amazônia.</p>

4. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

<p>1.1 Leitor de Documentos</p>	<p>1.1. Leitura Autodiscriminante – CMC-7, Código de Barras;</p> <p>1.2. Leitura Ótica (Código de Barras) - Através de luz vermelha sem contato com o documento. Altura ajustada para documentos de arrecadação padrão Febraban;</p> <p>1.3. Alimentação de documentos - Semi-automática – introdução manual de documento e tracionamento motorizado, através de fenda (slot reader) com posicionamento vertical do documento e face voltada para o operador;</p> <p>1.4. Escaninho com capacidade para coleta de no mínimo cinquenta documentos. Deverá possuir guia para introdução de papéis;</p> <p>1.5. Alimentação energética - Dispensa o uso de fonte externa. Alimentação direta do cabo USB (USB Powered);</p> <p>1.6. Consumo energético - Máximo: 500 MA;</p> <p>1.7. Velocidade de transporte – Mínimo: 80cm/s e Máxima :1,20 m/s;</p> <p>1.8. Tempo de processamento médio - Máximo de 10ms;</p> <p>1.9. Número máximo de caracteres lidos CMC-7 - 50 Caracteres;</p> <p>1.10. Número máximo de caracteres lidos Código de Barras - 100 Caracteres;</p> <p>1.11. Índice de Rejeição - Inferior a 0,5%;</p> <p>1.12. Especificação do CMC-7 - leitura magnética e decodificação simultânea de caracteres CMC-7 padrão ECMA e ISO STD1004 – 1977;</p> <p>1.13. Quantidade de sensor de barras - 1 sensor ou mais;</p> <p>1.14. Compatibilidade - Microsoft Windows 10, 8 e 7. Windows 2008 Server e superiores. Linux. Mac Osx;</p> <p>1.15. Interface - USB, USB emulando serial RS232-C e USB emulando Teclado (HID);</p> <p>1.16. Indicador Audível - Bip de erro;</p> <p>1.17. Certificado ou Relatório/Laudo de teste de conformidade ROHS.</p>
---------------------------------	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO I-C

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

EMITENTE: CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S/A – AGÊNCIA: (CÓDIGO E NOME)

CNPJ: 04.902.979/0001-XX

END.:

CEP:

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

Data da entrega: __/__/____

Data da instalação: __/__/____

Empresa Fornecedora:

Transportadora:

Número do conhecimento de transporte:

Nº Nota Fiscal

Valor Nota Fiscal:

OBSRVAÇÕES:

Cidade-UF,de.....de 2023

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

MEMBRO DA COMISSÃO RECEPTORA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da licitante)

PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 2023/005 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições referente a contratação de empresa para fornecimento de no máximo 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa-bancário nas unidades/ agências do CONTRATANTE da Amazônia, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, suporte técnico "on site" e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/005** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

TIPO	PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TERMINAL DE CAIXA	Aquisição de 205 (duzentos e cinco) Terminais de Caixa composta de: Microcomputador do tipo Mini-PC, Monitor, Impressora, Mouse, leitora de código de barras, Leitora de Cartão (Pin Pads),		R\$	R\$
Integração (JXFS) do sistema operacional Linux 32/64bits com a aplicação do CONTRATANTE, para utilização como Caixa Bancário nas agências do CONTRATANTE da Amazonia.				
Serviço de manutenção on-site e Garantia por 60 (meses) , os serviços de customização, configuração e atualização, conforme descrito ao longo do Termo de Referência				

Descrição do Hardware (TC)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Microcomputador do tipo Mini-PC, monitor, teclado, mouse.			
Leitora de CMC-7, Código de Barras, Leitora de cartão (Pin Pad) e impressora.			

1. O licitante declara que:

- a) esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;
- b) para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- c) não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do CONTRATANTE da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
 - c.1 empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do CONTRATANTE da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - c.2 empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - c.3 empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
 - c.4 autoridade do CONTRATANTE da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do objeto constantes no **ANEXO I-B**, informando as características técnicas, incluindo especificação de Marca/Modelo/Versão/Procedência/Componentes/Fabricante e outros elementos que identifiquem as configurações cotadas.
- e) Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).

- f) A licitante deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do objeto constantes no ANEXO I-B, informando as características técnicas, incluindo especificação de Marca/Modelo/Versão/Procedência/Componentes/Fabricante e outros elementos que identifiquem as configurações cotadas.
- g) Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante, ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).
- h) Os equipamentos deverão vir acompanhados de “documentação técnica” em língua portuguesa.
- i) Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, configurados e testados pela CONTRATADA, com todos os componentes especificados e homologados pelo CONTRATANTE.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

3. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

4. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

4.1. pelo CONTRATANTE ()

4.2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/005** a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/*-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/005**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/*-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação da declarante

Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/005**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***_**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação da declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023/005

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/005**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***, por intermédio do seu representante legal, Sr. (ã) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2023.

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023/005**ANEXO VI****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.2.2 DO EDITAL**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/005, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de no máximo 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa-bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE da Amazônia, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, suporte técnico "on site" e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/005** e seus Anexos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do CONTRATANTE da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005
ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/009, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de no máximo 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa-bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE da Amazônia, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, suporte técnico "on site" e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/005** e seus Anexos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o CONTRATANTE da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005
ANEXO VIII
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

*** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do CONTRATANTE; que não se encontra suspensa pelo CONTRATANTE; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do CONTRATANTE da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o CONTRATANTE da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005
ANEXO IX
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/005, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de no máximo 205 terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor, impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa-bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE da Amazônia, incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/005** e seus Anexos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/****RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

No dia XX de xxxxxx de 2023, o CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2023/005** com seus Anexos, sob Sistema de Registro de Preço, homologado pela Comitê de Administração da DIREP em reunião de **/**/****, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo nº.../..., RESOLVE registrar o(s) preços(s) unitário(s) e global para o fornecimento e instalação de até 205 Terminais de Caixa e demais serviços, objeto da licitação, pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia, a Lei 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei 12.846/2013, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de *** terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, monitor impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do Banco para utilização como caixa bancário na(s) unidade(s)/agências *** do Banco da Amazônia incluindo os serviços de atualização, configuração, customização, manutenção, de suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 ((sessenta) meses ocorrerá observadas as especificações técnicas constantes dos Anexos I e I - B do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento e instalação dos terminais de caixa de microcomputador do tipo mini-PC, monitor impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE da Amazônia incluindo os serviços de atualização, configuração, customização manutenção, suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses ocorrerá observadas as especificações técnicas constantes dos Anexos I e I-B do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da cláusula Primeira será fornecido para suprir as necessidades das Unidades/Agências do CONTRATANTE da Amazônia, conforme Anexos I e I - A do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005, que integra o presente instrumento como nele transcrito estivesse.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada fornecimento, o equipamento será entregue e instalado no local indicado no respectivo contrato, observado o Anexo I-A.

PARÁGRAFO QUINTO - Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, objeto da presente Ata, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada a Detentora do registro, primeira colocada, a preferência na prestação desses serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global registrado desta Ata de Registro de Preços para o Lote é no valor de R\$ ***** (...) que estão elencados na proposta comercial apresentada pela detentora do preço registrado, anexa a esta Ata, atendidas as especificações do objeto e as demais condições previstas nos Anexos I e I - A do Pregão Eletrônico 2023/005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo XI) ou Ordem de Compra e Serviços OCS (Anexo XII) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fornecedora Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da Ata o CONTRATANTE se reserva o direito de fazer avaliação do material fornecido., de modo a comprovar ao atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº2023/005 e aos atribuídos pela Fornecedora Beneficiária.

DA REVISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores(es)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO OITAVO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento e da instalação dos equipamentos e demais serviços, tais como prazos para entrega de equipamentos e instalação, prazos para realização de outros serviços, as obrigações do CONTRATANTE e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificada mente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstos no orçamento 2023 do CONTRATANTE da Amazônia por meio da rubrica:

Rubrica	Ação	Objeto
26.165-3	4106	Aquisição de Terminais de Caixa - Agências atuais
26.165-3	3252	Aquisição de Terminais de Caixa - Novas agências
26.165-3	4103	Aquisição de Terminais de Caixa - GSIST

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) ** de **** de ****

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005
ANEXO XI
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 20223/***

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE * TERMINAIS DE CAIXA COM SEUS PERIFÉRICOS INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO “ON SITE” E REMOTO COM GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA AS UNIDADE(S)/AGÊNCIA(S) DO BANCO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA *******

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o CONTRATANTE da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora de ***, Sr^a ***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr^(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREP do **CONTRATANTE**, datada de/...../2023, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/005**, sob sistema de registro de preços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 12.846/2013, Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Decreto nº 7.892/2013 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia S/A, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para fornecimento de **** terminais de caixa, composta de microcomputador do tipo mini-PC, O fornecimento e instalação dos terminais de caixa de microcomputador do tipo mini-PC, monitor impressora, mouse, leitora de código de barras, leitora de cartão (Pin-Pads), integração do sistema Linux 32 ou 64 bits com a aplicação do CONTRATANTE para utilização como caixa bancário nas unidades/agências do CONTRATANTE da Amazônia incluindo os serviços de atualização, configuração, customização manutenção, suporte técnico “on site” e remoto com garantia pelo período de 60 ((sessenta) meses ocorrerá observadas as especificações técnicas constantes dos Anexos I e I-B do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/005.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os (...) equipamentos deverão ser entregues nos locais e nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A**.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes cronogramas físicos, conforme a seguir:

(COLAR AQUI OS CRONOGRAMAS FÍSICOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 5.8.1. E 5.8.2)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e a instalação completa dos equipamentos no período compreendido das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato ora proposto é de 60 meses e refere-se à garantia e suporte dos equipamentos com atendimento no local onde estiver instalado, a contar da data de instalação dos equipamentos, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para que a empresa CONTRATADA coloque o equipamento com defeito em completo funcionamento, no período da garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas, quando o atendimento ocorrer nas capitais dos Estados, contadas a partir do registro do chamado; nas demais localidades, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro do chamado.

METODOLOGIA

CLAUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA vencedora deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do objeto constantes no ANEXO I-B, informando as características técnicas, incluindo especificação de Marca/Modelo/Versão/Procedência / Componentes / Fabricante e outros elementos que identifiquem as configurações cotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante, ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de vendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão vir acompanhados de “documentação técnica” em língua portuguesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter CAT's (Centros de Assistência Técnica), ou técnicos residentes, no mínimo, nas cidades abaixo indicadas:

Unidade da Federação	Municípios de localização dos Centros de Atendimento Técnico
Acre	Rio Branco
Amapá	Macapá
Amazonas	Manaus
Distrito Federal	Brasília
Maranhão	São Luís
Mato Grosso	Cuiabá
Pará	Belém, Marabá e Santarém
Rondônia	Porto Velho
Roraima	Boa Vista
Tocantins	Palmas
São Paulo	São Paulo

PARÁGRAFO QUARTO - Nas demais localidades, a CONTRATADA poderá dispor de empresas autorizadas ou técnicos residentes. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto ao órgão gestor do CONTRATANTE relação de técnicos residentes e empresas autorizadas e sua localização, semestralmente, apresentada em conjunto com o cronograma de manutenções preventivas, e em caso de omissão, incorrerá nas mesmas penalidades referentes a não apresentação do cronograma de manutenções preventivas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos entregues deverão ser obrigatoriamente instalados por técnicos da empresa ou por técnicos das empresas credenciadas para prestar assistência técnica, declaradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As trocas de periféricos, placas, softwares, módulos e peças que se fizerem necessários estão incluídos nos preços dos serviços cobertos pela garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pessoal técnico sujeitar-se-á às normas internas e de segurança do CONTRATANTE, notadamente quanto à identificação, trânsito e permanência em suas dependências, devendo apresentar-se em trajes que correspondam às exigências das normas internas do CONTRATANTE e portando crachá de identificação e documento de identidade oficial.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Serviços de manutenção corretiva serão prestados, conforme abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados entre 8:00 horas e 18:00 horas diariamente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, obedecendo as seguintes condições:

- a) O serviço de manutenção será prestado nas dependências do CONTRATANTE nos locais de instalação dos equipamentos, relacionados no **ANEXO I-A**;
- b) Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e mão-de-obra, necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos;
- c) As trocas de peças estão incluídas nos preços dos serviços contratados, independente das causas, inclusive para os defeitos ocasionados por atos de vandalismo, mau uso, imperícia ou negligência.
- d) Os módulos e peças substituídos durante a manutenção corretiva tornar-se-ão de propriedade da CONTRATADA, exceto para os discos rígidos que serão de propriedade do CONTRATANTE. Para os serviços excluídos dos serviços de manutenção, descritos abaixo, no **item 5.6.10 alíneas “a” a “b”**, as peças substituídas por serem irrecuperáveis, tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE, devendo os preços das mesmas estarem incluídos nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, obedecidos os mesmos prazos praticados no contrato;
- e) A troca de peças deve ser certificada para todos os fins através da apresentação por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE da nota fiscal das mesmas, sendo que, os valores das peças a serem cobrados, deverão seguir os preços de mercado;
- f) Caso ocorram modificações no parque instalado em que os equipamentos sejam colocados fora de uso por defeitos irrecuperáveis, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, através de relatório, a composição do novo parque. Da mesma forma para os casos de novos equipamentos, com funcionalidades similares, não incluídos no contrato caso percam suas garantias e necessitem ser incluídos no contrato;

- g) Para o caso de haver necessidade do CONTRATANTE em remanejamentos de equipamentos estes devem ser comunicados à CONTRATADA, para que sejam providenciadas as desinstalações físicas ou os devidos acompanhamentos técnicos. As despesas por conta de mudança de endereço correrão por conta do CONTRATANTE, exceto para os casos de reparos no laboratório da CONTRATADA;

PARAGRAFO SEGUNDO - Exclusões: Ficam excluídos dos serviços de manutenção corretiva, para os quais serão apresentados orçamentos a parte, pela CONTRATADA, a serem previamente aprovados pelo CONTRATANTE:

- a) serviços elétricos/lógicos externos aos equipamentos;
- b) remanejamento na mesma unidade/agência, mesma localidade constante no contrato ou para outra localidade não constante no contrato, sem comunicação à CONTRATADA.

DA HOMOLOGAÇÃO DA MANUTENÇÃO ON SITE

CLÁUSULA QUINTA -A manutenção “on site” deverá ser homologada por funcionário do CONTRATANTE, devendo apresentar os seguintes requisitos mínimos, plenamente funcionais:

- a) Funcionalidade de abertura de chamados técnicos corretivos *online*, com mecanismo de busca por número de série ou local de instalação;
- b) Funcionalidade de acompanhamento de chamadas técnicas corretivas, com busca por número de chamada fornecida ao CONTRATANTE quando da sua abertura, ou número de série, ou local de instalação.
- c) A não homologação da manutenção “on site” ensejará a rescisão imediata do contrato, qualificada como provocada pela CONTRATADA.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Será feita pelos meios de comunicação do CONTRATANTE, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da CONTRATADA informar os meios a serem utilizados pelo CONTRATANTE previamente a assinatura do contrato.

PONTO DE CONTROLE

CLÁUSULA SÉTIMA - O controle de entrega, instalação dos equipamentos e demais serviços será feito através do Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços - ANEXO I-C.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No momento da instalação do equipamento, deverá ser emitido um termo (Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços) que deverá conter: O modelo e número de série do terminal instalado; designação e nome de rede do terminal; endereço completo do local de entrega; hora de conclusão da instalação; campo atestando a realização de orientações de pelo menos 2 (dois) funcionários do CONTRATANTE na operação do terminal; campo atestando o pleno funcionamento do equipamento. O termo deverá ser assinado pelos funcionários treinados, pelo(s) Gestor(s) responsável(s) do CONTRATANTE, pelo(s) técnico(s) da CONTRATADA responsável(s) pela instalação e orientações, sendo estes dois últimos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações contidas no termo e suas implicações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do atendimento em manutenções, deverá ser emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e as horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes. No referido documento deverão constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto no item 6, deste Termo de Referência. A não entrega do relatório no prazo previsto, impedirá a quitação da fatura até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá também apresentar mensalmente, um relatório sobre os serviços de manutenção, indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços pela CONTRATADA será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de gestão ou renovação contratual.

PARÁGRAFO SETO - Até o dia 10 (dez) de cada mês, a CONTRATADA emitirá um relatório técnico para controle do CONTRATANTE onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, de todas as ocorrências do mês. No referido documento deverão constar também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto no item 6.5. do Termo de Referência-ANEXO I, deste Edital.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O valor global deste contrato é de R\$ ****, conforme proposta da contratada mediante Ata de Registro de Preços de nº ****, apresentada no Pregão Eletrônico nº 2023/005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc... que incidam no fornecimento de equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste contrato.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA - O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos equipamentos e seus periféricos, integralização do sistema Linux, customização, configuração e atualização, objeto deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no CONTRATANTE da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para

pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

- a) **70%** (setenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10(dez) dias dessas datas, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Produtos;
- b) **30 %** (trinta por cento) do valor do(s) equipamento(s), nos dias 05, 15 ou 25 do mês, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10 (dez) dias dessas datas, no mínimo, após a instalação/homologação dos equipamentos do CONTRATANTE, no termo de aceite (Termo Circunstanciado de Recebimento de serviços) e orientação dos empregados do CONTRATANTE que será realizado durante a instalação, integralização de sistema Linux, customização, integralização e atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do CONTRATANTE, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços

contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

CONTRATANTE da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO O contrato será pago em sua totalidade após a entrega e instalação/homologação dos equipamentos.

AS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da legislação vigente, a saber:

- a) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, caso tenha multa por SLA ou descumprimento do contrato será feito a glosa.
- b) A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- c) A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO SEXTO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO NONO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado (terminais de caixa),

quanto das obrigações acessórias (serviços de suporte, customização e assistência técnica/manutenção, a título de garantia integral, on-site e remoto), com prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Aceite de Instalação (homologação), mediante Termo de Recebimento e Aceitação de Bens e Serviços., emitido pelo CONTRATANTE, contra qualquer defeito de fabricação, que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA garantirá, além da manutenção técnica aos equipamentos (Monitor, Mini-PC, impressora, leitora de cartão e código de barras), manutenção e suporte aos softwares (sistema operacional) e J/XFS fornecidos pela CONTRATADA, no período de 60 (sessenta) meses de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também garantirá ao CONTRATANTE:

- a) Atualização dos Drives (interfaces), fornecendo-os e garantindo a sua instalação sem riscos ao ambiente operacional;
- b) A reinstalação dos produtos nos casos de perdas de senhas de instalação motivados por perdas de arquivos protegidos ou danos em meio magnéticos;
- c) O fornecimento de novas cópias (mídias originais) dos produtos adquiridos nos casos de danificação dos meios magnéticos originais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA garantirá que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora de linha de fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de garantia, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal feita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 60 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São atribuições e Obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar o fornecimento, a instalação dos equipamentos e periféricos, suas respectivas configurações, suporte (remoto e local), customização, além de orientações aos empregados do CONTRATANTE na operacionalização dos equipamentos e prestar assistência técnica aos equipamentos, de acordo com o que está estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São, também, obrigações da CONTRATADA:

- a) obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- c) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- d) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;
- e) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- f) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- g) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- h) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- i) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - São atribuições do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme prevê o artigo 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia.
- d) No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar.
- e) Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da fiscalização do CONTRATANTE.

- f) Para os fins previstos no Parágrafo Terceiro dessa cláusula, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- g) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2023/005**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) De regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- b) A regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- d) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados no caput desta **CLÁUSULA** poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimentos das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá ser punida com a sanção previstas na **alínea “c”** da Cláusula Décima Sétima, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fase prevista;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se com má-fé ou com fraude fiscal;
- h) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos percentuais, situações indicadas a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do contrato;
- b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução parcial;
- c) No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados.
- d) Os defeitos técnicos apresentados nos equipamentos durante o período de garantia que não forem solucionados dentro dos prazos máximos estabelecidos (24 e 48) horas, respectivamente serão computados para efeito de cobrança da multa contratual correspondentes a 3% (três por cento) ao dia incidente sobre o valor da manutenção mensal do equipamento sob pendência de conserto, até a solução do problema/pendência;
- e) Caso o descumprimento seja referente a não realização da manutenção preventiva em qualquer das unidades, conforme cronograma, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre a fatura da unidade envolvida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não adequação às instruções contidas nos normativos publicados pelo CONTRATANTE passado o período de carência de 30 (trinta) dias, incidir multa sobre o valor total do contrato, da ordem de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre cada item, alínea ou tem não conforme.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento dos prazos previstos relativo a execução dos serviços via orçamentos, bem como pela não realização de ações de contingência que garantirão a continuidade dos serviços, durante o período de garantia, implicará na cobrança de multa de 3% (três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da fatura correspondente ao orçamento aprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso na entrega ou na instalação completa dos equipamentos a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor da compra dos equipamentos não entregues ou não instalados. Se o atraso na entrega e/ou instalação for superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar a critério do CONTRATANTE a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% do valor total contratado.

PARÁGRAFO OITAVO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este (s) insuficiente(s), cabe a CONTRATADA quitar o valor das multas(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos contado da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Em não se realizando os pagamentos nos termos definidos no **Parágrafo Sétimo** dessa cláusula.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) - O atraso na entrega dos equipamentos e dos serviços previstos no objeto do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do prazo estipulado no contrato;
- b) - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- c) - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **item “f”** acima, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais.

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão do Eletrônico nº 2023/005 desde que haja conveniência para a administração, antecedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção da garantia decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no **Parágrafo Sexto**, desta Cláusula, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre os **CONTRATANTES**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA VIGÉSIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XIII** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/005**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedada a **CONTRATADA** subcontratar terceiros para prestar o fornecimento de equipamentos e instalação e demais serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do **Art.7º** do **Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VII** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/005**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - CGESC .

PARAGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos diretamente pelo setor responsável do CONTRATANTE que terá o poder de sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARAGRAFO QUINTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARAGRAFO SEXTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARAGRAFO NONO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARAGRAFO DÉCIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- c) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.
- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.
- e) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.
- g) O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- h) O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- i) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/005** e seus Anexos;
- b) Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
- c) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.
- d) Providenciar sempre que demandado, notificação à CONTRATADA de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- e) A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:

- a) Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.

- d) Elaborar os Termos Circunstanciados, a partir da apuração das possíveis ocorrências previstas nas tabelas do Acordo de Nível de Serviço e das Sanções Administrativas definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005 e seus Anexos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Licitante adjudicante deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- a) Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os periféricos devem possuir durante a contratação Certificado de Rotulagem Ambiental, emitido pela ABNT, ou certificado emitido por organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE/INMETRO), que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os contratantes, desde já, se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023.

CONTRATANTE DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, RG e CPF/MF

2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005
ANEXO XII
ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

EMITENTE: CONTRATANTE DA AMAZÔNIA S/A - GEPAC/COPAT

CNPJ: 04.902.979/0001-44

END.: Av. Presidente Vargas, 800, 2º Andar, Bloco B **CEP:** 66.017-901 - Belém-PA.

FONES: (91) 4008-3382/4008 3327 **E. MAIL:** xxx@CONTRATANTEamazonia.com.br

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

OCS Nº:

REQUISITANTE (S):

PROCESSO Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/***

LOTES	Descrição	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

OBJETO: O objeto da contratação visa adquirir Terminais de Caixa composta de: Microcomputador do tipo Mini-PC, Monitor, Impressora, Mouse, leitora de código de barras, Leitora de Cartão (Pin Pads), integração do sistema operacional Linux 32 ou 64bits com a aplicação do CONTRATANTE, instalação dos equipamentos e suporte técnico com garantia de 60 meses.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias contados, a partir do recebimento da convocação para prestar o fornecimento, objeto da contratação deste Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/005**.

LOCAL: Os (...) equipamentos deverão ser entregues nos locais e nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A**, do Edital **Pregão Eletrônico nº 2023/005**.

Se a empresa contratada apresentar fornecimento e/ou serviços defeituosos, com vícios ou incorreções esta obriga-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas e prestar o fornecimento e os serviços de acordo com o projeto estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, a contar da data da notificação formal realizada pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações de sanções prevista neste Edital.

Horário: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados entre 8:00 horas e 18:00 horas diariamente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o(s) material(is) acima relacionado(s), de acordo com sua proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 2023/005** e vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 2023/*****, que a esta se integra, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à, Lei nº 10.520/2002, e ainda aos Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE da Amazônia, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16.

Local de entrega:
Horário de recebimento:
Recebedor:
Destino:
Processo Autorizado:
Funci. Responsável:

- (1) Como o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, deverá essa empresa utilizar a alíquota interna do ICMS do Estado remetente das mercadorias.
- (2) Na Nota Fiscal deverá constar o nº desta **OCS** e do processo, bem como o número da conta corrente da empresa, o nome do CONTRATANTE e o número da agência onde deverá ser efetuado o pagamento.
- (3) A informação com dados incorretos acarretará a cobrança de despesas bancárias que será deduzida da Fatura da Empresa.
- (4) O pagamento relativo ao fornecimento do material, objeto desta OCS, será feito nos dias 05, 15 ou 25, observando-se o prazo de 10 dias para que seja efetivado, a contar do recebimento e aceite do objeto entregue.
- (5) A CONTRATADA está sujeita às aplicações de penalidade na forma do item 31 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/005;
- (6) Ficam vinculadas a esta aquisição todas as disposições do Edital, os documentos e propostas constantes na licitação do Pregão Eletrônico e seus Anexos em especial as disposições inseridas no Termo de Referência, especificações a propostas do contratado do Pregão Eletrônico nº 2023/005;
- (7) As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para a entrega ou prestação dos serviços do objeto contratado a partir da emissão desta OC's.

Belém-PA, XX/XX/2023.

Fornecedor		CONTRATANTE da Amazônia S.A.
-------------------	--	-------------------------------------

De Acordo:

Em: ____/____/____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Riscos da Execução Contratual – Contratação e Suporte de Terminais de Caixa

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega dos equipamentos	Descumprimento de prazos acordados em cronograma	<ol style="list-style-type: none"> 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato. 3. Estabelecer novos prazos. 4. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 	<p>GPROD</p> <p>GEPAC</p> <p>Contratada</p> <p>COSTI</p>
	Equipamentos entregues em desconformidade com as especificações solicitadas pelo Banco ou má qualidade dos entregáveis, necessitando de ajustes posteriores após entrada em produção.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Perda de tempo e qualidade 2. Não homologação dos equipamentos. 3. Possibilidade de prejuízo financeiro 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apuração dos prejuízos e evidências 2. Encaminhamento à GEPAC. 3. Processo Administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 	<p>GPROD</p> <p>GEPAC</p> <p>COSTI</p>
	Atraso na homologação/integração do hardware com a aplicação.	Não atender a modernização e evolução tecnológica para as novas agências "leve"	<ol style="list-style-type: none"> 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato. 3. Estabelecer novos prazos. 4. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 	<p>GPROD</p> <p>GEPAC</p> <p>Contratada</p>
	Ausência de suporte quando acionado.	Possibilidade de prejuízo financeiro Agência sem o equipamento funcional	<ol style="list-style-type: none"> 1. Notificar a empresa 2. Aplicar as penalidades previstas em contrato. 3. Estabelecer novos prazos. 4. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 	<p>GPROD</p> <p>GEPAC</p>
Risco Operacional Quantitativo	Greve com falta de contingência	Geração de prejuízos (multas, perdas de negócios, etc)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apuração dos prejuízos e evidências 2. Entrega na GEGOV 3. Encaminhamento à GEPAC 4. Processo administrativo 5. Inclusão na aferição de indicadores de qualidade 	<p>GPROD</p> <p>GEGOV</p> <p>GEPAC</p> <p>COSTI</p>

Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação ou reajuste	Negociação Aprovação da Diretoria	GEPAC e Contratada
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	GEPAC e Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	GEPAC e Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005**ANEXO XIV****TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.
- 1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.
- 1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

- 1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- 2.2.1 Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.2 Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- 2.2.3 Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- 2.2.4 Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- 2.2.5 Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou CONTRATANTE de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- 2.2.6 Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- 2.2.7 Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- 2.2.8 Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- 2.2.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

- 3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.
- 4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.
- 4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.
- 4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
- 4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

- 4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.
- 4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.
- 4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.
- 4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), **..2023.**

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome Gestor do Contrato	_____ Nome Socio/Administrador
_____ Nome Fiscal do Contrato	_____ Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/005

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do CONTRATANTE da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho exclusivo das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do CONTRATANTE da Amazônia S.A;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal, intransferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do CONTRATANTE da Amazônia S.A que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do CONTRATANTE da Amazônia S.A, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do CONTRATANTE da Amazônia S.A colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do CONTRATANTE da Amazônia S.A ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do CONTRATANTE da Amazônia S.A para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou CONTRATANTE de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo CONTRATANTE da Amazônia S.A.
- i) Não transferir as informações corporativas do CONTRATANTE da Amazônia S.A para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo CONTRATANTE da Amazônia S.A, para fins particulares, sob a pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do CONTRATANTE da Amazônia S.A que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do CONTRATANTE da Amazônia S.A, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do CONTRATANTE da Amazônia S.A em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o CONTRATANTE da Amazônia S.A assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(i)** de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; **(ii)** de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; **(iii)** ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do CONTRATANTE da Amazônia S.A e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do CONTRATANTE da Amazônia S.A;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o CONTRATANTE da Amazônia S.A, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE da Amazônia S.A.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]